



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 108, DE 2017

Susta os efeitos do Decreto sem número, editado pela Presidência da República em 24 de maio de 2017, que autorizou “o emprego de Forças Armadas para a garantia da Lei e da Ordem no Distrito Federal.

AUTORIA: Senadora Vanessa Grazziotin, Senadora Gleisi Hoffmann, Senadora Lídice da Mata, Senador Randolfe Rodrigues

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de decreto legislativo](#)
- [Legislação citada](#)

DESPACHO: À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania



[Página da matéria](#)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº , DE 2017

Susta os efeitos do Decreto sem número, editado pela Presidência da República em 24 de maio de 2017, que autorizou “o emprego de Forças Armadas para a garantia da Lei e da Ordem no Distrito Federal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam sustados os efeitos do Decreto sem número, editado pela Presidência da República em 24 de maio de 2017, que autorizou “o emprego de Forças Armadas para a garantia da Lei e da Ordem no Distrito Federal”.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Ao conferir ao Congresso Nacional a competência exclusiva de sustar os atos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa, a Constituição Federal garantiu a aplicação da preservação do princípio da separação e harmonia dos poderes, que pressupõe não uma cisão entre eles, mas a atuação dos Poderes pautadas pelos freios e contrapesos.

A competência do Congresso Nacional, portanto, para sustar atos normativos do Poder Executivo, nos termos do art. 49, inciso V, da

Constituição Federal, assegura ao Parlamento o papel garantidor do Estado Democrático de Direito e dos princípios Republicanos.

Nos momentos históricos em que este primado foi ignorado o Brasil adentrou na longa noite do arbítrio. Não há exceção nem alternativa à via democrática apoiada pelas armas e pela repressão.

Ainda é importante destacar que o uso das Forças Armadas como autoridade policial avulta seu papel de defesa da Nação, e afasta nossas forças de seu objetivo principal, a defesa do país contra agressões de outras nações e interesses alheios ao legítimo interesse nacional.

Face ao exposto, contamos com o apoio de nossos Pares à presente proposição que visa preservar as instituições democráticas e o papel primordial destinado pela Constituição às nossas Forças Armadas.

Sala das Sessões,

Senadora **VANESSA GRAZZIOTIN**
PCdoB/Amazonas

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - 1988/88

<http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- inciso V do artigo 49